

PROCESSO ELEITORAL CBH-PONTÕES E LAGOAS DO RIO DOCE
MANDATO 2022/2025

A Comissão Eleitoral do **Comitê das Bacias Hidrográficas Pontões e Lagoas do Rio Doce (CBH- Pontões e Lagoas do Rio Doce)**, instituída por meio da Deliberação Normativa nº 03/2022, durante reunião realizada no dia 22 de março de 2022, terça-feira, procedeu à análise das inscrições recebidas pelas entidades interessadas em compor o plenário do **CBH- Pontões e Lagoas do Rio Doce** para o mandato 2022-2025, recebidas, de forma online, entre os dias 17 de fevereiro e 20 de março de 2022, em consonância com a Deliberação Normativa nº 03/2022.

Apresenta-se, abaixo, a síntese do resultado obtido na referida análise, com a identificação das entidades HABILITADAS E INABILITADAS, sendo especificadas a causa das inabilitações.

SEÇÃO I - SEGMENTO PODER PÚBLICO:

ENTIDADES HABILITADAS	
PODER PÚBLICO – ESPÍRITO SANTO	
INSTITUIÇÃO	SITUAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE	HABILITADO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA	HABILITADO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA	HABILITADO

ENTIDADES INABILITADAS	
PODER PÚBLICO – ESPÍRITO SANTO	
INSTITUIÇÃO	SITUAÇÃO
MUNICÍPIO RIO BANANAL	INABILITADA
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO	INABILITADA
CÂMARA SETORIAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - CSMAA CIM NOROESTE	INABILITADA
PREFEITURA DE PANCAS	INABILITADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE MANTENÓPOLIS	INABILITADA

PENDÊNCIAS IDENTIFICADAS

I. MUNICÍPIO RIO BANANAL:

- a) O documento apresentado **NÃO** está de acordo com o solicitado. Neste sentido, é necessário o envio da Declaração da entidade indicando seu preposto, solicitando o seu credenciamento com assinatura do representante legal (Prefeito Municipal ou Representante Legal da Instituição Estadual ou Federal), conforme exigido no Item III do Art. 14º, da Deliberação Normativa CBH- Pontões e Lagoas do Rio Doce nº 03/2022.

PROCESSO ELEITORAL CBH-PONTÕES E LAGOAS DO RIO DOCE
MANDATO 2022/2025

II. INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO:

- a) O documento apresentado **NÃO** está de acordo com o solicitado. Neste sentido, é necessário o envio do Ato de posse do representante legal, conforme exigido no Item II do Art. 14º, da Deliberação Normativa CBH- Pontões e Lagoas do Rio Doce nº 03/2022.
- b) O documento apresentado **NÃO** está de acordo com o solicitado. Neste sentido, é necessário o envio da comprovação de desenvolvimento de atividades de ensino e pesquisa na área de recursos hídricos, através de publicações em eventos científicos e periódicos especializados na área, e/ou comprovação do oferecimento regular de cursos técnicos, de graduação ou pós-graduação nas áreas de meio ambiente ou recursos hídricos, conforme exigido no Item IV do Art. 14º, da Deliberação Normativa CBH- Pontões e Lagoas do Rio Doce nº 03/2022.

III. CÂMARA SETORIAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - CSMAA CIM NOROESTE:

- a) O documento apresentado **NÃO** está de acordo com o solicitado. Neste sentido, é necessário o envio da Declaração da entidade indicando seu preposto, solicitando o seu credenciamento com assinatura do representante legal (Prefeito Municipal ou Representante Legal da Instituição Estadual ou Federal), conforme exigido no Item III do Art. 14º, da Deliberação Normativa CBH- Pontões e Lagoas do Rio Doce nº 03/2022.

IV. PREFEITURA DE PANCAS:

- a) O documento apresentado **NÃO** está de acordo com o solicitado. Neste sentido, é necessário o envio da Declaração da entidade indicando seu preposto, solicitando o seu credenciamento com assinatura do representante legal (Prefeito Municipal ou Representante Legal da Instituição Estadual ou Federal), conforme exigido no Item III do Art. 14º, da Deliberação Normativa CBH- Pontões e Lagoas do Rio Doce nº 03/2022.

V. SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE MANTENÓPOLIS:

- a) O documento apresentado **NÃO** está de acordo com o solicitado. Neste sentido, é necessário o envio do Ato de posse do representante legal, conforme exigido no Item II do Art. 14º, da Deliberação Normativa CBH- Pontões e Lagoas do Rio Doce nº 03/2022.

PROCESSO ELEITORAL CBH-PONTÕES E LAGOAS DO RIO DOCE
MANDATO 2022/2025

SEÇÃO II – SEGMENTO USUÁRIOS:

ENTIDADES INABILITADAS		
USUÁRIOS – ESPÍRITO SANTO		
INSTITUIÇÃO	CATEGORIA	SITUAÇÃO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO- CESAN	ABASTECIMENTO PÚBLICO	INABILITADA
SERVIÇO COLATINENSE DE SANEAMENTO AMBIENTAL	ABASTECIMENTO PÚBLICO	INABILITADA
SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DE SÃO GABRIEL DA PALHA E VILA VALÉRIO	PRODUÇÃO RURAL	INABILITADA

PENDÊNCIAS IDENTIFICADAS

I. COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO- CESAN

- a) O documento apresentado **NÃO** está com data atualizada. Neste sentido, é necessário o envio da cópia da inscrição atualizada no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas CNPJ, do Ministério da Fazenda, quando couber, conforme exigido no Item V do Art. 12º, da Deliberação Normativa CBH- Pontões e Lagoas do Rio Doce nº 03/2022;

II. SERVIÇO COLATINENSE DE SANEAMENTO AMBIENTAL

- a) O documento apresentado **NÃO** está de acordo com o solicitado. Neste sentido, é necessário o envio da cópia da inscrição atualizada no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas CNPJ, do Ministério da Fazenda, quando couber, conforme exigido no Item V do Art. 12º, da Deliberação Normativa CBH- Pontões e Lagoas do Rio Doce nº 03/2022;

III. SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DE SÃO GABRIEL DA PALHA E VILA VALÉRIO

- a) O documento apresentado está **incompleto**. Neste sentido, é necessário o envio da cópia do estatuto e/ou contrato social da entidade/instituição devidamente registrado nos termos da lei, com a identificação do cartório e transcrição dos registros no próprio documento ou certidão, e cópia da última alteração contratual; conforme exigido no Item III do Art. 12º, da Deliberação Normativa CBH- Pontões e Lagoas do Rio Doce nº 03/2022;

PROCESSO ELEITORAL CBH-PONTÕES E LAGOAS DO RIO DOCE
MANDATO 2022/2025

SEÇÃO III – SEGMENTO SOCIEDADE CIVIL:

ENTIDADES HABILITADAS		
SOCIEDADE CIVIL – MINAS GERAIS		
ORGANIZAÇÕES TÉCNICAS E DE ENSINO E PESQUISA		
INSTITUIÇÃO	CATEGORIA	SITUAÇÃO
INSTITUTO TERRA	ORGANIZAÇÕES SOCIAIS E ENTIDADES AMBIENTALISTAS VOLTADAS À GESTÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS	HABILITADO

ENTIDADES INABILITADAS		
SOCIEDADE CIVIL – MINAS GERAIS		
ORGANIZAÇÕES TÉCNICAS E DE ENSINO E PESQUISA		
INSTITUIÇÃO	CATEGORIA	SITUAÇÃO
ASSOCIAÇÃO DE MEIO AMBIENTE, INOVAÇÃO E SUSTENTABILIDADE – AMAIS	ORGANIZAÇÕES SOCIAIS E ENTIDADES AMBIENTALISTAS VOLTADAS À GESTÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS	INABILITADO

PENDÊNCIAS IDENTIFICADAS

I. ASSOCIAÇÃO DE MEIO AMBIENTE, INOVAÇÃO E SUSTENTABILIDADE – AMAIS

a) O documento apresentado **NÃO** está com data atualizada. Neste sentido, é necessário o envio da cópia do certificado atualizado de Cadastro Estadual de Organizações Cíveis de Recursos Hídricos - CECREH junto a Secretaria Estadual de Meio Ambiente e 13 Recursos Hídricos – SEAMA ou Cadastro Estadual das Entidades Ambientalistas do Estado do Espírito Santo – CEEA, quando couber; conforme exigido no Item III do Art. 13º, da Deliberação Normativa CBH- Pontões e Lagoas do Rio Doce nº 03/2022.

SEÇÃO V – INSCRIÇÃO DUPLICADA

Esta comissão registra o recebimento de formulário de inscrição online de pessoa jurídica de nome **PREFEITURA DE PANCAS**, encaminhada em duplicidade para correção do número do CPF do representante indicado. Por esta razão, a inscrição com o dado incorreto será desconsiderada.

PROCESSO ELEITORAL CBH-PONTÕES E LAGOAS DO RIO DOCE
MANDATO 2022/2025
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

- O resultado preliminar sobre os habilitados, descrito acima será publicado nesta data.
- Fica aberto até o dia **28 DE MARÇO DE 2022**, conforme previsto no Edital de Convocação CBH- Pontões e Lagoas do Rio Doce nº 03/2022, o prazo para impugnação e recursos.
- Os recursos e toda a documentação complementar a ser anexada deverão ser encaminhados EXCLUSIVAMENTE DE FORMA ONLINE. para o e-mail cbhpontoeselagoas@gmail.com

Sooretama/ES, 23 de março de 2022.

COMISSÃO ELEITORAL PROCESSO ELEITORAL
CBH- Pontões e Lagoas do Rio Doce
DELIBERAÇÃO NORMATIVA Nº 03/2022